

Para a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1968 -:

A Câmara Municipal de São José do Divino, de-
cretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº - 1º.

A Receita do Município de São José do Divino, para o exercício de 1968, é estimada em mes 345.100,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e cem e cinquenta reais) de acordo com a seguinte discriminação, em títulos e subtítulos:

Receitas Correntes		
Receita Tributária	Mes 11.900,00	
Receita Patrimonial	Mes 100,00	
Receita Industrial	Mes 2.500,00	
Transferências Correntes	Mes 183.000,00	
Receitas Diversas	Mes 4.500,00	202.000,00 -
Receita de Capital		
Alienação de bens Móveis e Imóveis	Mes 100,00	
Transferência de Capital	Mes 143.000,00	143.100,00 -
Soma	Mes - - - -	345.100,00

Artº - 2º.

A Despesa do Município de São José do Divino, para o exercício de 1968, é fixada na importância de mes 345.100,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e cem e cinquenta reais), distribuída pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

Câmara Municipal		
1 - Gabinete e Secretaria da Câmara	Mes	000,00

Prefeitura Municipal

2	Gabinete do Prefeito e Secretaria	M. ORÇ	65.620,00	
3	Serviço de Limpeza	M. ORÇ	5.880,00	
4	Serviço Municipal de Cobrança de Rodagem	M. ORÇ	109.400,00	
5	Serviço de Contabilidade	M. ORÇ	1.000,00	
6	Serviço do Patrimônio	-	-	
7	Serviço de Educação, Saúde, e Assist. Social	M. ORÇ	24.200,00	
8	Serviço de Obras Públicas,	M. ORÇ	134.400,00	
9	Serviço de Energia Elétrica	M. ORÇ	3.700,00	344.900,00
	Outros	M. ORÇ		345.100,00

Art. 3º - Fazem parte integrante da presente Lei os anexos mencionados no Art. segundo da Lei Federal 4.320/64, em que são especificadas receitas e despesas do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 59 da Constituição do Estado, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista, bem como a abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada e permitir doações orçamentárias, parciais ou totalmente.

Art. 5º - Dispõem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Divinópolis 20 de Maio 1968.

o Prefeito: *[Assinatura]*
- Justificativa -

Senhores Membros da respeitável Câmara Municipal:

Esta reformulação de nosso orçamento para o presente exercício, decorre de exigências do Tribunal de Contas da União, órgão controlador e fiscalizador da execução orçamentária de todas as agências públicas, consoante ditames da lei que fixou as normas gerais de Direito financeiro (Lei 4.300/64) e Resolução n.º 47/67, bem como em Orientação da Circular n.º 20M/SAC-1/68 do Departamento de Assistência aos Municípios. EM 20 de Maio 1968.

o Prefeito: *[Assinatura]*